



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS
Bela Vista de Goiás - Vara Cível
Rua 05, , Qd. 06, RESIDENCIAL VIA FLORES, BELA VISTA DE GOIÁS-, 75240000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 5321640-52.2022.8.09.0017

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: ROSANA LOPES DA SILVA CPF:820.483.711-91

EXECUTADO: CLEYTON BATISTA ARANTES CPF: 664.921.651-87

JUÍZA: Dra. LEILA CRISTINA FERREIRA

A Doutora Juíza de Direito **Dra. LEILA CRISTINA FERREIRA**, em Substituição na COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que será realizado LEILÃO na modalidade SOMENTE ELETRÔNICA, como segue:

1º LEILÃO: 29/06/2026, com encerramento às 14:00 horas.

2º LEILÃO: 29/06/2026, com encerramento às 16:00 horas, será realizado exclusivamente através do **site www.alvaroleiloes.com.br**.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital através do sítio eletrônico www.leiloesdajustica.com.br.

Bem(s) a ser(em) praceado(s): 01 veículo marca/modelo Fiat Siena FL 1.4 flex, placa ONS-4425, ano 2013/2014, chassi 8AP372171E6065729, cor prata, em péssimo estado de conservação, 04 pneus ruins de conservação, stepe ruim de conservação, toda a pintura avariada, estofados e estado regular de conservação.

Ônus:

Valor: R\$ 48.480,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
BELA VISTA DE GOIÁS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 27/05/2026 14:40:45



• **RESTRICAO_ADMINISTRATIVA**

Depositados com: ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme certidão do oficial de justiça no evento 118.

Avaliados judicialmente em: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), avaliado em 28/08/2025.

LEILOEIRO: Sr. ALVÁRO SÉRGIO FUZO cadastrado na JUCEG sob os nºs. 035

COMISSÃO DE LEILOEIRO: FIXADA DA SEGUINTE FORMA: O leiloeiro será remunerado com comissão sobre a venda, a ser paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela exequente. Em caso de remição ou acordo após a publicação do edital, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

O pagamento da comissão deverá ser realizado de imediato pelo arrematante ou pelo(a) exequente, conforme o caso, devendo este(a) último(a) observar as determinações do art. 892 do CPC.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou, em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do NCPC/2015.

Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados.

Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895 do CPC, ficando o leiloeiro dispensado de submetê-la à apreciação do Juízo se também houver proposta de pagamento a vista, pois esta prevalecerá (art. 895, §7º, CPC).

Em quaisquer das situações acima a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente.

Verificada data oportuna com o leiloeiro, designe-se o primeiro leilão, ressaltando que o bem deve ser vendido por preço superior ao da avaliação, corrigido.

Frustrado o primeiro leilão e decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora, designe-se o segundo leilão, ressaltando que o bem deve ser vendido pelo maior lance, vedado o preço vil (art. 891 do CPC).

Neste caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Nos termos do art. 879, II, do CPC, determino que o leilão seja realizado eletronicamente, através do site www.alvaroleiloes.com.br e no site especializado em publicações de editais de leilões judiciais, www.publicjud.com.br, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoas que estejam em locais distintos participem da concorrência.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e



imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos arts. 886 a 903 do CPC.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital através do sítio eletrônico www.leiloesdajustica.com.br.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Por fim, restando negativos os leilões designados, fica autorizada a realização de VENDA DIRETA do bem penhorado, no prazo de 30 (trinta) dias após a segunda data designada para a realização dos leilões. As propostas, no caso, deverão ser apresentadas somente no site do leiloeiro, que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora aquela que melhor atenda os interesses da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Bela Vista de Goiás–GO, datado e assinado eletronicamente.

LEILA CRISTINA FERREIRA

Juíza de Direito em Substituição

Valor: R\$ 48.480,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
BELA VISTA DE GOIÁS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 27/05/2026 14:40:45

